



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº901/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1.994

=====

Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial
e Dá Providências.

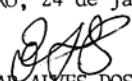
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te LEI:

ARTIGO 1º - O Piso Salarial de que trata o artigo 40 da Lei
Municipal número 876/93 terá um reajuste de 75%
(setenta e cinco por cento), passando a ser de CR\$-32.924,06(Trin-
ta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Reais e Seis'
Centavos), a partir de 01 de Janeiro de 1994.

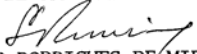
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, corre-
rão à conta dos créditos orçamentários próprios,
suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de janeiro de 1.994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
AOS 24 DE JANEIRO DE 1.994.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO